



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Publicado no mural da câmara
 de 05.10.12 a 15.10.12

Carimbo e Assinatura
 Junior Cardoso de Figueiredo
 CONTROLADOR INTERNO C.M.P
 PORTARIA Nº 004/2011

Lei nº 393 /2012.

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 05.10.12 a 15.10.12

Marinete C. de Souza

Carimbo e Assinatura
 Marinete Cesario de Souza
 Chefe de Gabinete
 Port. 036/2012

“Abre Crédito por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Cria e Abre Credito Especial e suplementa no programa 08 – Cultura Desporto e Laser vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1033 – Implantação de Infra-estrutura Turística , vinculado do programa 08 – Cultura Desporto e Laser, Sub Função 392-Difusão Cultural e **Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.**

Artigo 3º - Abre Credito por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R\$-18.099,37(Dezoito Mil Noventa Nove Reais e Trinta Sete Centavos)** no orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

08 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 13.392.0008.1033– Implantação de Infraestrutura Turística

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	18.099,37
Total		R\$-18.099,37

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos:

ANULA-SE:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0015.1016– Abertura Conservação de Estradas Vicinais

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	18.099,37
Total		R\$-18.099,37

Artigo 5º - Esta Lei tem por objetivo ampliação de metas do Convenio Contrato de Repasse nº 306724-22/2009/MTUR/CAIXA-Implantação de Infra Estrutura Turística no Centro de Eventos Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 05 de Junho de 2.012.


MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal